



**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**(Publicada no Diário da Justiça, de 08/04/2008, pág. 87)**

**RESOLUÇÃO Nº 28, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2008.**

**Revoga os artigos 4º e 5º da Resolução nº 21/2007, e altera o artigo 1º da Resolução nº 7/2006 e o item III do Enunciado nº 1/2006.**

**O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 130-A, §2º, inciso II, da Constituição da República, e no artigo 19 do seu Regimento Interno, em conformidade com a decisão plenária tomada em Sessão realizada no dia 26 de fevereiro de 2008;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam revogados os artigos 4º e 5º da Resolução nº 21, de 19 de junho de 2007, passando o art. 1º da Resolução nº 7, de 17 de abril de 2006, a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Aplicam-se aos servidores ocupantes de cargos de direção dos órgãos do Ministério Público da União e dos Estados as vedações fixadas para seus membros pela Resolução nº 1/05 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 7 de novembro de 2005”.

**Art. 2º** Fica retificado o inciso III do Enunciado nº 01, de 6 de fevereiro de 2006, que passa a vigor com a seguinte redação:

“III) As vedações estabelecidas pelo artigo 1º da Resolução nº 1/2005 do CNMP não se aplicam aos parentes de servidores efetivos ou não efetivos que atuem no Ministério Público, desde que não ocupem os cargos de direção na Administração Ministerial.”

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de fevereiro de 2008.

**ANTONIO FERNANDO BARROS E SILVA DE SOUZA**  
Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público